



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PARECER CONJUNTO Nº 021/2021

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 034/2021.

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Nº 034/2021, oriundo da mensagem nº 0042/2021, de 25 de novembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Amontada, Flávio César Bruno Teixeira Filho, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 30 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Referida matéria foi protocolada no dia 25 de novembro de 2021.

O projeto de Lei em análise encontra-se nesta Comissão Conjunta em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade destas Relatorias para que seja exarado parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito.

É o relatório.

#### II – Fundamentação

Nos termos Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e à competência legislativa, caso em que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Já a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos cabe destacar a função de dizer sobre as proposições e assuntos afetados ao Meio Ambiente, às Obras e aos Serviços Públicos.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Quanto a iniciativa este está em consonância com o art. 107, inciso II do Regimento Interno.

Observa-se que autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No mérito, constata-se que a matéria busca atualizar a Lei nº 777/2008 que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e impõe diversas atribuições a Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, extinta da estrutura



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

administrativa do Município, competindo a Autarquia Municipal de Meio Ambiente as atribuições outrora conferidas à extinta secretaria.

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, in caso, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

### III - Opinião:

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, estas Relatorias expõem parecer FAVORÁVEL ao seguimento regular da matéria, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito.

Amontada/CE, 26 de novembro de 2021.

**Valdemir Marques Chaves**  
Relator CCJ

**José Ferreira de Sousa**  
Relator Com. de Meio Ambiente



## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

### IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos.

Analisadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Justiça e Redação Final e a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, segue o parecer dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei Nº 034/2021, para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 26 de novembro de 2021.

#### Comissão de Justiça e Redação

Maria Sirlana S. Freitas  
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra  
Membro

#### Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos

Antônio Saldanha da Silva  
Presidente

Raul Cacau de Meneses  
Membro

### VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Maria Sirlana Saldanha Freitas [x] A favor [ ] Contra  
Presidente

Valdemir Marques Chaves [x] A favor [ ] Contra  
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [x] A favor [ ] Contra  
Membro

### VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Antônio Sobrinho da Silva [x] A favor [ ] Contra  
Presidente

José Ferreira de Sousa [x] A favor [ ] Contra  
Relator

Raul Cacau de Meneses [x] A favor [ ] Contra  
Membro